Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 85 de 21 de janeiro de 2015.

"Reajusta os vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providencias."

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os valores constantes dos anexos IV e V da Lei Complementar 75, de 22 de janeiro de 2014, ficam reajustados em R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Anexos IV e V, respectivamente, da presente Lei.

Artigo 2º - Ficam reajustados os valores das horas/aulas constantes do anexo VI da Lei Complementar 75, de 22 de janeiro de 2014 (anexo III da Lei Complementar 53/2011), passando para R$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos) a hora/aula da "faixa 1" (nível médio) do Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Básica I; para R$ 10,65 (dez reais e sessenta e cinco centavos) a hora/aula da "faixa 2" (graduação) do Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Básica I e para R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos) a hora/aula da "faixa 1" (graduação) do Professor de Educação Básica II, conforme quadro que integra a presente Lei – Anexo VI.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2015.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal, no SITE OFICIAL do Município de Bofete e Jornal de circulação, conforme legislação em vigor.

Gustavo Antunes de Oliveira
Diretor de Habitação

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO I
Lei Complementar nº 85 de 21 de janeiro de 2015.
Quadro de Pessoal

Empregos de provimento permanente e temporário, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – (CLT)

Quantidade	Denominação	Referência
01	Administrador (a) Cemitério	B
02	Advogado (a)	F
06	Agente Comunitário	D
20	Agente de Organização Escolar	C
04	Agente de Saneamento	B
02	Almoxarife	C
01	Arquiteto	F
01	Assistente de Departamento	F
03	Assistente Social	E
03	Auxiliar Administrativo	E
01	Auxiliar de Arquivo	D
02	Auxiliar de Consultório Odontológico	B
03	Auxiliar de Contabilidade	D
32	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	B
12	Auxiliar de Enfermagem	B
01	Auxiliar de Mecânico	A
32	Auxiliar de Serviços Gerais	A
04	Auxiliar de Serviços Sociais	B
03	Auxiliar de Setor Pessoal	C
01	Auxiliar de Tesouraria	C
01	Bibliotecário	B
01	Borracheiro	B
02	Cadastrador	B
01	Carpinteiro (a)	B
01	Chefe da Lançadoria	E
01	Chefe da Oficina	D
01	Comprador (a)	F
01	Contador (a)	G
02	Coordenador (a) de Creches	C
01	Coordenador (a) de Saúde	C
01	Coordenador (a) Pedagógico	C
05	Dentista	G

02	Digitador (a) de Computador	D
01	Educador (a) Físico	E
02	Eletricista	B
01	Encarregado (a) de Licitações	G
01	Encarregado (a) de Setor Pessoal	F
01	Encarregado (a) Tesouraria	D
01	Encarregado (a) de Transporte	C
01	Encarregado (a) de Turma	C
14	Enfermeiro (a)	E
02	Engenheiro (a) Civil	F
01	Engenheiro (a) Agrônomo	F
22	Escriturário (a)	B
02	Farmacêutico (a)	F
03	Fiscal	B
01	Fiscal de Obras	D
02	Fiscal de Rendas	E
03	Fisioterapeuta	F
01	Fonoaudiólogo (a)	E
01	Gerente de Planejamento e Convênios	G
01	Gerente de Turismo	F
03	Jardineiro (a)	A
04	Lançador	D
01	Lavador de Veículos	B
05	Mecânico	C
24	Merendeiro (a)	B
06	Médico (a)	K
03	Médico (a) da Família	K
01	Médico (a) Ginecologista/obstetra	K
01	Médico (a) Ortopedista	K
01	Médico (a) Pediatra	K
04	Mestre de Obras	C
52	Motorista	C
01	Motorista de Gabinete	D
01	Nutricionista	F
10	Operador (a) de Máquinas	C
02	Orientador (a) Escolar	F
02	Patroleiro (a)	C
06	Pedreiro (a)	C
05	Professor (a) de Artes	Lei Complementar
05	Professor (a) de Ciências	Nº 53 de 01 de

01	Professor (a) de Espanhol	março de 2.011 e alterações c.c. Lei 75/2014 (anexo VI)
05	Professor (a) Geografia	
05	Professor (a) de História	
05	Professor (a) de Inglês	
10	Professor (a) de Matemática	
10	Professor (a) de Português	
07	Professor (a) de Educação Física	
25	Professor (a) de Educação Infantil PEB I.	
63	Professor (a) de 1ª a 4ª série PEB I	
04	Psicólogo (a)	E
01	Secretário de Escola	E
01	Secretário (a) de Gabinete	D
03	Secretário (a) JSM	B
10	Segurança	C
09	Servente de Pedreiro	A
15	Servidor (a) Braçal	A
46	Servidor (a) Serviços Gerais	A
01	Técnico (a) Agrícola	D
01	Técnico (a) em Eletricidade	D
17	Técnico (a) em Enfermagem	D
01	Técnico (a) em Farmácia	D
01	Técnico (a) em Informática	C
01	Técnico (a) em Meio Ambiente	D
04	Técnico (a) em Radiologia	D
01	Técnico (a) em Segurança do Trabalho	D
01	Técnico (a) em Nutrição	D
01	Telefonista	B
01	Tesoureiro (a)	F
01	Turismólogo (a)	E
02	Veterinário (a)	F
23	Vigia	B
01	Visitador Domiciliar	B
04	Visitador (a) Sanitário	B
01	Zelador de Cemitério	B

ANEXO II

Lei Complementar nº 85, de 21 de janeiro de 2015.

QUADRO DE PESSOAL
Empregos de Provimento em Comissão, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

QUADRO DE PESSOAL
Empregos de Provimento em Comissão, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

01	Assessor (a) Jurídico	F
01	Chefe de Gabinete	C
01	Diretor (a) da Casa Transitória	D
01	Diretor (a) de Administração	G
01	Diretor (a) de Agricultura	G
01	Diretor (a) de Assistência Social	G
01	Diretor (a) de Comunicação	E
01	Diretor (a) de Cultura e Lazer	C
01	Diretor (a) de Defesa do Meio Ambiente	E
01	Diretor (a) de Desenvolvimento	E
01	Diretor (a) de Educação	F
01	Diretor (a) de Esportes	B
01	Diretor (a) Financeiro	F
01	Diretor (a) de Habitação	E
01	Diretor (a) Jurídico	F
01	Diretor (a) de Manutenção	C
01	Diretor (a) de Obras	C
01	Diretor (a) de Projetos e Planejamento	I
01	Diretor (a) Sanitarista	B
01	Diretor (a) de Saúde	K
01	Secretário (a) do Prefeito	D
01	Vice-Diretor (a) de Administração	F
01	Vice-Diretor (a) de Educação	E
01	Vice-Diretor (a) de Saúde	E

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 21 de janeiro de 2015.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III

Lei Complementar nº 85, de 21 de janeiro de 2015.

QUADRO DE PESSOAL

EMPREGOS DE PROVIMENTO PERMANENTE – FUNÇÕES EM COMISSÃO

Quant.	Denominação da Função	Ref.
02	Assessor de Educação	F 1
01	Coordenador de Planejamento	F 1
01	Coordenador do CRAS	E 1
01	Diretor Técnico	H 1
04	Diretor de Escola	F 1
01	Vice- Diretor de Escola	F 1
03	Orientador Pedagógico	F 1
01	Responsável Técnico de Atenção Básica	E 1
01	Responsável Técnico do Pronto Atendimento	E 1
01	Responsável Técnico do Setor de Raio X	D 1

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 21 de janeiro de 2015.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO IV

Lei Complementar nº 85 de 21 de janeiro de 2015.
Quadro de Pessoal

Escala de Vencimentos dos Empregos Permanentes e Temporários em Reais

REFERÊNCIA	GRAU						
	1	2	3	4	5	6	7
A	795,25	835,01	876,76	920,60	966,63	1.014,96	1.065,71
B	812,32	852,94	895,58	940,36	987,38	1.036,75	1.088,59
C	841,65	883,73	927,92	974,32	1.023,03	1.074,18	1.127,89
D	920,37	966,39	1.014,71	1.065,44	1.118,72	1.174,65	1.233,38
E	1.226,37	1.287,69	1.352,07	1.419,68	1.490,66	1.565,19	1.643,45
F	1.656,77	1.739,61	1.826,59	1.917,92	2.013,81	2.114,51	2.220,23
G	2.262,61	2.375,74	2.494,53	2.619,25	2.750,22	2.887,73	3.032,11
H	3.114,80	3.270,54	3.434,07	3.605,77	3.786,06	3.975,36	4.174,13
I	4.060,00	4.263,00	4.476,15	4.699,96	4.934,96	5.181,70	5.440,79
J	5.060,00	5.313,00	5.578,65	5.857,58	6.150,46	6.457,98	6.780,88
K	6.060,00	6.363,00	6.681,15	7.015,21	7.365,97	7.734,27	8.120,98

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2015.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO V

Lei Complementar nº 85, de 21 de janeiro de 2015.

Quadro de Pessoal

Escala de Vencimentos dos Empregos em Comissão, em reais.

REFERÊNCIA	VALOR (R$)
A	841,65
B	1.109,63
C	1.378,98
D	1.647,64
E	1.916,30
F	2.184,96
G	2.453,63
H	2.613,48
I	2.990,95
J	3.259,61
K	3.528,27

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 21 de janeiro de 2015.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo
www.bofete.sp.gov.br

Lei Complementar nº 85, de 21 de janeiro de 2015.
ANEXO VI

ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTES: EV - CD

EMPREGOS EFETIVOS

CARGO	FORMAÇÃO	%	FAIXA	NÍVEL/VALOR HORA						
				A	B	C	D	E	F	G
Prof. Ed. Infantil e PEB I	Nível Médio	-	1	9,68	10,17	10,68	11,21	11,77	12,36	12,98
	Graduação	10	2	10,65	11,18	11,74	12,33	12,95	13,59	14,27
	Pós-Graduação	5	3	11,18	11,74	12,33	12,95	13,59	14,27	14,99
	Mestrado	5	4	11,74	12,33	12,95	13,59	14,27	14,99	15,74
	Doutorado	5	5	12,33	12,95	13,59	14,27	14,99	15,74	16,52
Prof. Ed. Infantil e PEB II	Graduação	-	1	11,40	11,97	12,57	13,20	13,86	14,55	15,28
	Pós-Graduação	5	2	11,97	12,57	13,20	13,86	14,55	15,28	16,04
	Mestrado	5	3	12,57	13,20	13,86	14,55	15,28	16,04	16,84
	Doutorado	5	4	13,20	13,86	14,55	15,28	16,04	16,84	17,69

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 21 de janeiro de 2015.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO
PREFEITO MUNICIPAL